

Lei nº 52

Abre crédito Especial.

O povo do Município de Ijaci, por seus representante decretou, e eu, seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica aberto o crédito especial de NCR\$ 1.000,00 (mil cruzeiros novos), para atender as despesas com a campanha Nacional de Merenda Escolar durante o presente exercício.

Art.2º - Uma vez concedido o crédito constante do art.1º fica o Sr. Prefeito autorizado a celebrar convênio com a campanha Nacional de Merenda Escolar.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ijaci, 31 de março de 1967

a) José Pedro de Castro Filho
Prefeito Municipal

Maria Aparecida Costa
Secretária